

LEI Nº 120, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.950

Dispõe sôbre concessão de auxílio

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

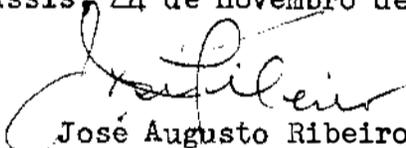
Artigo 1º - É concedido um auxílio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) à Casa da Lavoura desta cidade, destinado às despesas de transporte dos lavradores do município para a reunião a realizar-se no dia 21 do corrente, nesta cidade

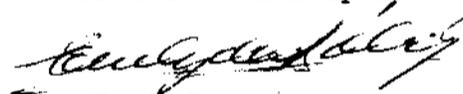
Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere a presente lei.

§ - único - O valôr do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

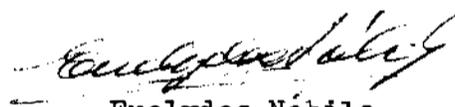
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1.950.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de novembro de 1.950.


Euclýdes Nobile
-Secretario-

EuNó/.-

reg. 2011
149 e verso
João C. Nobile